

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 1/2020**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 206.965.079-1 SSP/RS, inscrito no CPF nº ***.769.760**, nomeado Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, e de outro lado, **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.605.452/0001-22, estabelecida na SCN Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers - Asa Norte - Brasília/DF, representada por **ANDREIA DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 24.677.749-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.578.858**, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 01/2019 – Central de Compras/ Ministério da Economia (UASG: 201057), o que consta no Processo nº 05110.004912/2018-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo:**

- (i) prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993;
- (ii) reajustar o valor do contrato, com fundamento no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, em 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), correspondentes ao IPCA de março/2023, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme metodologia descrita na Nota Técnica nº 208/2023-SGA/ANEEL¹.

¹ 48535.008498/2023-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados de 13/01/2024 a 12/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Para os devidos fins legais, **a partir de 03/04/2023 em diante**, o valor total estimado do contrato nº 01/2020 ficará reajustado em 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), correspondentes ao IPCA de março/2023, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando seu valor total estimado de R\$ 178.568,22 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), **para R\$ 186.639,10 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo:

Apostilamento de Reajuste ao Contrato nº 01/2020 – Valores válidos exclusivamente para obrigações iniciadas A PARTIR DE 03/04/2023						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valores Contratuais Atualmente Vigentes		Valores Contratuais com o Reajuste de 4,65%	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quilômetro Rodado	50.443 Km	R\$ 3,54	R\$ 178.568,22	R\$ 3,70	R\$ 186.639,10

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, para o exercício corrente, correm por conta de orçamento específico da Agência Nacional de Energia Elétrica:

- PTRES: 173454 – Administração da Unidade
- Plano Interno: 8551 – Transporte terrestre por meio do Taxigov
- Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
- Fonte de Recursos: 1052000011 – Recursos Livres da UO-ANEEL
- Empenho: 2023NE122

4.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento e/ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

5.2 E, por estarem justas e acordadas, assinam e rubricam as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Processo nº 48500.001178/2018-09

CONTRATANTE:

(Assinado Digitalmente)

ANDERSON VIERA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:

(Assinado Digitalmente)

ANDREIA DA SILVA LIMA

Visiona Tecnologia Espacial S.A. Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Carlos da Silva Neiva Filho

CPF: ***.299.911**

NOME: Carlos Campos da Costa Neto

CPF: ***.793.331**